

PORTARIA Nº 225/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigos 190, caput, e 193, I, da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar à Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar desta Municipalidade, designada pela Portaria Nº. 085/2021, publicada aos dias 26 de janeiro de 2021, que conduza a Sindicância instaurada através de decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – edição 2899 de 03/11/2022.

Parágrafo único. A cópia da decisão deverá ser anexada aos autos do processo administrativo de sindicância em sua primeira página, logo após a capa.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar desta Municipalidade deverão ser iniciados no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar, da data da expedição deste ato e concluída a instrução no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do art. 188, parágrafo único, da Lei nº 525/2011, a contar da data de seu início, devendo ao final encaminhar o competente relatório do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal